

CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS (CSC)

http://www.pgdlisboa.pt/pgdl/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=524&tabela=leis

41ª versão - a mais recente (DL n.º 53/2011, de 13/04)

TÍTULO I Parte geral**CAPÍTULO I - Âmbito de aplicação**

Artigo 1.º - (Âmbito geral de aplicação)

Artigo 2.º - (Direito subsidiário)

Artigo 3.º - Lei pessoal

Artigo 4.º - Sociedades com actividade em Portugal

Artigo 4.º-A - Forma escrita

CAPÍTULO II - Personalidade e capacidade

Artigo 5.º - (Personalidade)

Artigo 6.º - (Capacidade)

CAPÍTULO III - Contrato de sociedade**SECÇÃO I - Celebração e registo**

Artigo 7.º - Forma e partes do contrato

Artigo 8.º - (Participação dos cônjuges em sociedades)

Artigo 9.º - (Elementos do contrato)

Artigo 10.º - (Requisitos da firma)

Artigo 11.º - (Objecto)

Artigo 12.º - Sede

Artigo 13.º - (Formas locais de representação)

Artigo 14.º - (Expressão do capital)

Artigo 15.º - (Duração)

Artigo 16.º - (Vantagens, indemnizações e retribuições)

Artigo 17.º - (Acordos parassociais)

Artigo 18.º - Registo do contrato

Artigo 19.º - Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

SECÇÃO II - Obrigações e direitos dos sócios**SUBSECÇÃO I - Obrigações e direitos dos sócios em geral**

Artigo 20.º - (Obrigações dos sócios)

Artigo 21.º - (Direitos dos sócios)

Artigo 22.º - Participação nos lucros e perdas

Artigo 23.º - Usufruto e penhor de participações

Artigo 24.º - (Direitos especiais)

SUBSECÇÃO II - Obrigação de entrada

Artigo 25.º - Valor da entrada e valor da participação

Artigo 26.º - Tempo das entradas

Artigo 27.º - (Cumprimento da obrigação de entrada)

Artigo 28.º - Verificação das entradas em espécie

Artigo 29.º - Aquisição de bens a accionistas

Artigo 30.º - (Direitos dos credores quanto às entradas)

SUBSECÇÃO III - Conservação do capital

Artigo 31.º - (Deliberação de distribuição de bens e seu cumprimento)

Artigo 32.º - Limite da distribuição de bens aos sócios

Artigo 33.º - (Lucros e reservas não distribuíveis)

Artigo 34.º - (Restituição de bens indevidamente recebidos)

Artigo 35.º - Perda de metade do capital

SECÇÃO III - Regime da sociedade antes do registo. Invalidade do contrato

Artigo 36.º - Relações anteriores à celebração do contrato de sociedade

Artigo 37.º - Relações entre os sócios antes do registo

Artigo 38.º - Relações das sociedades em nome colectivo não registadas com terceiros

Artigo 39.º - Relações das sociedades em comandita simples não registadas com terceiros

Artigo 40.º - Relações das sociedades por quotas, anónimas e em comandita por acções não registadas com terceiros

Artigo 41.º - (Invalidade do contrato antes do registo)

Artigo 42.º - Nulidade do contrato de sociedade por quotas, anónima ou em comandita por acções registado

Artigo 43.º - (Invalidade do contrato de sociedade em nome colectivo e em comandita simples)

Artigo 44.º - Acção de declaração de nulidade e notificação para regularização

Artigo 45.º - (Vícios da vontade e incapacidade nas sociedades por quotas, anónimas e em comandita por acções)

Artigo 46.º - (Vícios da vontade e incapacidade nas sociedades em nome colectivo e em comandita simples)

Artigo 47.º - (Efeitos da anulação do contrato)

- Artigo 48.º - (Sócios admitidos na sociedade posteriormente à constituição)
- Artigo 49.º - (Notificação do sócio para anular ou confirmar o negócio)
- Artigo 50.º - (Satisfação por outra via do interesse do demandante)
- Artigo 51.º - (Aquisição da quota do autor)
- Artigo 52.º - (Efeitos da invalidade)

CAPÍTULO IV -Deliberações dos sócios

- Artigo 53.º - (Formas de deliberação)
- Artigo 54.º - (Deliberações unânimes e assembleias universais)
- Artigo 55.º - (Falta de consentimento dos sócios)
- Artigo 56.º - (Deliberações nulas)
- Artigo 57.º - (Iniciativa do órgão de fiscalização quanto a deliberações nulas)
- Artigo 58.º - (Deliberações anuláveis)
- Artigo 59.º - (Acção de anulação)
- Artigo 60.º - (Disposições comuns às acções de nulidade e de anulação)
- Artigo 61.º - (Eficácia do caso julgado)
- Artigo 62.º - (Renovação da deliberação)
- Artigo 63.º - Actas

CAPÍTULO V -Administração e fiscalização

- Artigo 64.º - Deveres fundamentais

CAPÍTULO VI -Apreciação anual da situação da sociedade

- Artigo 65.º - Dever de relatar a gestão e apresentar contas
- Artigo 65.º-A - Adopção do período de exercício
- Artigo 66.º - Relatório de gestão
- Artigo 66.º-A - Anexo às contas
- Artigo 67.º - Falta de apresentação das contas e de deliberação sobre elas
- Artigo 68.º - Recusa de aprovação das contas
- Artigo 69.º - Regime especial de invalidade das deliberações
- Artigo 70.º - Prestação de contas
- Artigo 70.º-A - Depósitos para as sociedades em nome colectivo e em comandita simples

CAPÍTULO VII -Responsabilidade civil pela constituição, administração e fiscalização da sociedade

- Artigo 71.º - Responsabilidade quanto à constituição da sociedade
- Artigo 72.º - Responsabilidade de membros da administração para com a sociedade
- Artigo 73.º - Solidariedade na responsabilidade
- Artigo 74.º - Cláusulas nulas. Renúncia e transacção
- Artigo 75.º - (Acção da sociedade)
- Artigo 76.º - (Representantes especiais)
- Artigo 77.º - Acção de responsabilidade proposta por sócios
- Artigo 78.º - Responsabilidade para com os credores sociais
- Artigo 79.º - Responsabilidade para com os sócios e terceiros
- Artigo 80.º - Responsabilidade de outras pessoas com funções de administração
- Artigo 81.º - Responsabilidade dos membros de órgãos de fiscalização
- Artigo 82.º - (Responsabilidade dos revisores oficiais de contas)
- Artigo 83.º - Responsabilidade solidária do sócio
- Artigo 84.º - (Responsabilidade do sócio único)

CAPÍTULO VIII -Alterações do contrato

SECÇÃO I -Alterações em geral

- Artigo 85.º - Deliberação de alteração
- Artigo 86.º - (Protecção de sócios)

SECÇÃO II -Aumento do capital

- Artigo 87.º - (Requisitos da deliberação)
- Artigo 88.º - Eficácia interna do aumento de capital
- Artigo 89.º - Entradas e aquisição de bens
- Artigo 90.º - Fiscalização
- Artigo 91.º - (Aumento por incorporação de reservas)
- Artigo 92.º - Aumento das participações dos sócios
- Artigo 93.º - Fiscalização

SECÇÃO III -Redução do capital

- Artigo 94.º - (Convocatória da assembleia)
- Artigo 95.º - Deliberação de redução do capital
- Artigo 96.º - Tutela dos credores

CAPÍTULO IX -Fusão de sociedades

SECÇÃO I

- Artigo 97.º - Noção – Modalidades

Artigo 98.º - Projecto de fusão
 Artigo 99.º - Fiscalização do projecto
 Artigo 100.º - Registo e publicação do projecto e convocação da assembleia
 Artigo 101.º - Consulta de documentos
 Artigo 101.º-A - Oposição dos credores
 Artigo 101.º-B - Efeitos da oposição
 Artigo 101.º-C - Credores obrigacionistas
 Artigo 101.º-D - Portadores de outros títulos
 Artigo 102.º - (Reunião da assembleia)
 Artigo 103.º - Deliberação
 Artigo 104.º - (Participação de uma sociedade no capital de outra)
 Artigo 105.º - Direito de exoneração dos sócios
 Artigo 106.º - Forma e disposições aplicáveis
 Artigo 107.º - Publicidade da fusão e oposição dos credores
 Artigo 108.º - Efeitos da oposição
 Artigo 109.º - Credores obrigacionistas
 Artigo 110.º - Portadores de outros títulos
 Artigo 111.º - Registo de fusão
 Artigo 112.º - (Efeitos do registo)
 Artigo 113.º - (Condição ou termo)
 Artigo 114.º - (Responsabilidade emergente da fusão)
 Artigo 115.º - Efectivação de responsabilidade no caso de extinção da sociedade
 Artigo 116.º - Incorporação de sociedade detida pelo menos a 90 % por outra
 Artigo 117.º - Nulidade da fusão

SECÇÃO II -Fusões transfronteiriças

Artigo 117.º-A - Noção e âmbito
 Artigo 117.º-B - Direito aplicável
 Artigo 117.º-C - Projectos comuns de fusões transfronteiriças
 Artigo 117.º-D - Designação de peritos
 Artigo 117.º-E - Forma e publicidade
 Artigo 117.º-F - Aprovação do projecto de fusão
 Artigo 117.º-G - Certificado prévio e registo da fusão
 Artigo 117.º-H - Efeitos do registo da fusão transfronteiriça
 Artigo 117.º-I - Incorporação de sociedade totalmente pertencente a outra
 Artigo 117.º-J - Fusão por aquisição tendente ao domínio total
 Artigo 117.º-L - Validade da fusão

CAPÍTULO X -Cisão de sociedades

Artigo 118.º - (Noção. Modalidades)
 Artigo 119.º - Projecto de cisão
 Artigo 120.º - (Disposições aplicáveis)
 Artigo 121.º - (Exclusão de novação)
 Artigo 122.º - (Responsabilidade por dívidas)
 Artigo 123.º - (Requisitos da cisão simples)
 Artigo 124.º - (Activo e passivo destacáveis)
 Artigo 125.º - (Redução do capital da sociedade a cindir)
 Artigo 126.º - (Cisão-dissolução. Extensão)
 Artigo 127.º - (Participação na nova sociedade)
 Artigo 127.º-A - Dispensa de requisitos de informação
 Artigo 128.º - (Requisitos especiais da cisão-fusão)
 Artigo 129.º - (Constituição de novas sociedades)

CAPÍTULO XI -Transformação de sociedades

Artigo 130.º - (Noção e modalidades)
 Artigo 131.º - (Impedimentos à transformação)
 Artigo 132.º - Relatório e convocação
 Artigo 133.º - (Quórum deliberativo)
 Artigo 134.º - (Conteúdo das deliberações)
 Artigo 135.º - Escritura pública de transformação
 Artigo 136.º - (Participações dos sócios)
 Artigo 137.º - Direito de exoneração dos sócios
 Artigo 138.º - (Credores obrigacionistas)
 Artigo 139.º - (Responsabilidade ilimitada de sócios)
 Artigo 140.º - Direitos incidentes sobre as participações
 Artigo 140.º-A - Registo da transformação

CAPÍTULO XII -Dissolução da sociedade

- Artigo 141.º - Casos de dissolução imediata
- Artigo 142.º - Causas de dissolução administrativa ou por deliberação dos sócios
- Artigo 143.º - Causas de dissolução oficiosa
- Artigo 144.º - Regime do procedimento administrativo de dissolução
- Artigo 145.º - Forma e registo da dissolução

CAPÍTULO XIII -Liquidação da sociedade

- Artigo 146.º - Regras gerais
- Artigo 147.º - (Partilha imediata)
- Artigo 148.º - (Liquidação por transmissão global)
- Artigo 149.º - (Operações preliminares da liquidação)
- Artigo 150.º - Duração da liquidação
- Artigo 151.º - Liquidatários
- Artigo 152.º - (Deveres, poderes e responsabilidade dos liquidatários)
- Artigo 153.º - (Exigibilidade de débitos e créditos da sociedade)
- Artigo 154.º - (Liquidação do passivo social)
- Artigo 155.º - (Contas anuais dos liquidatários)
- Artigo 156.º - (Partilha do activo restante)
- Artigo 157.º - (Relatório, contas finais e deliberação dos sócios)
- Artigo 158.º - (Responsabilidade dos liquidatários para com os credores sociais)
- Artigo 159.º - Entrega dos bens partilhados
- Artigo 160.º - (Registo comercial)
- Artigo 161.º - (Regresso à actividade)
- Artigo 162.º - (Acções pendentes)
- Artigo 163.º - Passivo superveniente
- Artigo 164.º - (Activo superveniente)
- Artigo 165.º - (Liquidação no caso de invalidade do contrato)

CAPÍTULO XIV -Publicidade de actos sociais

- Artigo 166.º - (Actos sujeitos a registo)
- Artigo 167.º - Publicações obrigatórias
- Artigo 168.º - (Falta de registo ou publicação)
- Artigo 169.º - Responsabilidade por discordâncias de publicidade
- Artigo 170.º - (Eficácia de actos para com a sociedade)
- Artigo 171.º - Menções em actos externos

CAPÍTULO XV -Fiscalização pelo Ministério Público

- Artigo 172.º - (Requerimento de liquidação judicial)
- Artigo 173.º - (Regularização da sociedade)

CAPÍTULO XVI -Prescrição

- Artigo 174.º - Prescrição

TÍTULO II -Sociedades em nome colectivo**CAPÍTULO I -Características e contrato**

- Artigo 175.º - (Características)
- Artigo 176.º - (Conteúdo do contrato)
- Artigo 177.º - (Firma)
- Artigo 178.º - Sócios de indústria
- Artigo 179.º - (Responsabilidade pelo valor das entradas)
- Artigo 180.º - (Proibição de concorrência e de participação noutras sociedades)
- Artigo 181.º - (Direito dos sócios à informação)
- Artigo 182.º - Transmissão entre vivos de parte social
- Artigo 183.º - (Execução sobre a parte do sócio)
- Artigo 184.º - Falecimento de um sócio
- Artigo 185.º - (Exoneração do sócio)
- Artigo 186.º - (Exclusão do sócio)
- Artigo 187.º - Destino da parte social extinta
- Artigo 188.º - (Liquidação da parte)
- Artigo 188.º-A - Registo de partes sociais

CAPÍTULO II -Deliberações dos sócios e gerência

- Artigo 189.º - (Deliberações dos sócios)
- Artigo 190.º - (Direito de voto)
- Artigo 191.º - Composição da gerência
- Artigo 192.º - Competência dos gerentes
- Artigo 193.º - Funcionamento da gerência

CAPÍTULO III -Alterações do contrato

Artigo 194.º - (Alterações do contrato)

CAPÍTULO IV -Dissolução e liquidação da sociedade

Artigo 195.º - Dissolução e liquidação

Artigo 196.º - (Regresso à actividade. Oposição de credores)

TÍTULO III -Sociedades por quotas

CAPÍTULO I -Características e contrato

Artigo 197.º - (Características da sociedade)

Artigo 198.º - (Responsabilidade directa dos sócios para com os credores sociais)

Artigo 199.º - (Conteúdo do contrato)

Artigo 200.º - Firma

Artigo 201.º - Capital social livre

CAPÍTULO II -Obrigações e direitos dos sócios

SECÇÃO I -Obrigações de entrada

Artigo 202.º - Entradas

Artigo 203.º - (Tempo das entradas)

Artigo 204.º - (Aviso ao sócio remisso e exclusão deste)

Artigo 205.º - (Venda da quota do sócio excluído)

Artigo 206.º - (Responsabilidade do sócio e dos anteriores titulares da quota)

Artigo 207.º - (Responsabilidade dos outros sócios)

Artigo 208.º - (Aplicação das quantias obtidas na venda da quota)

SECÇÃO II -Obrigações de prestações acessórias

Artigo 209.º - (Obrigações de prestações acessórias)

SECÇÃO III -Prestações suplementares

Artigo 210.º - (Obrigações de prestações suplementares)

Artigo 211.º - (Exigibilidade da obrigação)

Artigo 212.º - (Regime da obrigação de efectuar prestações suplementares)

Artigo 213.º - (Restituição das prestações suplementares)

SECÇÃO IV -Direito à informação

Artigo 214.º - (Direito dos sócios à informação)

Artigo 215.º - (Impedimento ao exercício do direito do sócio)

Artigo 216.º - (Inquérito judicial)

SECÇÃO V -Direito aos lucros

Artigo 217.º - (Direito aos lucros do exercício)

Artigo 218.º - (Reserva legal)

CAPÍTULO III -Quotas

SECÇÃO I -Unidade, montante e divisão da quota

Artigo 219.º - Unidade e montante da quota

Artigo 220.º - (Aquisição de quotas próprias)

Artigo 221.º - Divisão de quotas

SECÇÃO II -Contitularidade da quota

Artigo 222.º - (Direitos e obrigações inerentes a quota indivisa)

Artigo 223.º - (Representante comum)

Artigo 224.º - (Deliberação dos contitulares)

SECÇÃO III -Transmissão da quota

Artigo 225.º - Transmissão por morte

Artigo 226.º - Transmissão dependente da vontade dos sucessores

Artigo 227.º - (Pendência da amortização ou aquisição)

Artigo 228.º - Transmissão entre vivos e cessão de quotas

Artigo 229.º - (Cláusulas contratuais)

Artigo 230.º - Pedido e prestação do consentimento

Artigo 231.º - Recusa do consentimento

SECÇÃO IV -Amortização da quota

Artigo 232.º - (Amortização da quota)

Artigo 233.º - (Pressupostos da amortização)

Artigo 234.º - (Forma e prazo de amortização)

Artigo 235.º - (Contrapartida da amortização)

Artigo 236.º - (Ressalva do capital)

Artigo 237.º - Efeitos internos e externos quanto ao capital

Artigo 238.º - (Contitularidade e amortização)

SECÇÃO V -Execução da quota

Artigo 239.º - (Execução da quota)

SECÇÃO VI -Exoneração e exclusão de sócios

Artigo 240.º - Exoneração de sócio

Artigo 241.º - (Exclusão de sócio)

Artigo 242.º - (Exclusão judicial de sócio)

SECÇÃO VII -Registo das quotas

Artigo 242.º-A - Eficácia dos factos relativos a quotas

Artigo 242.º-B - Promoção do registo

Artigo 242.º-C - Prioridade da promoção do registo

Artigo 242.º-D - Sucessão de registos

Artigo 242.º-E - Deveres da sociedade

Artigo 242.º-F - Responsabilidade civil

CAPÍTULO IV -Contrato de suprimento

Artigo 243.º - (Contrato de suprimento)

Artigo 244.º - (Obrigação e permissão de suprimentos)

Artigo 245.º - (Regime do contrato de suprimento)

CAPÍTULO V -Deliberações dos sócios

Artigo 246.º - (Competência dos sócios)

Artigo 247.º - (Formas de deliberação)

Artigo 248.º - (Assembleias gerais)

Artigo 249.º - (Representação em deliberação de sócios)

Artigo 250.º - (Votos)

Artigo 251.º - (Impedimento de voto)

CAPÍTULO VI -Gerência e fiscalização

Artigo 252.º - (Composição da gerência)

Artigo 253.º - (Substituição de gerentes)

Artigo 254.º - (Proibição de concorrência)

Artigo 255.º - (Remuneração)

Artigo 256.º - (Duração da gerência)

Artigo 257.º - (Destituição de gerentes)

Artigo 258.º - (Renúncia de gerentes)

Artigo 259.º - (Competência da gerência)

Artigo 260.º - (Vinculação da sociedade)

Artigo 261.º - (Funcionamento da gerência plural)

Artigo 262.º - (Fiscalização)

Artigo 262.º-A - Dever de prevenção

CAPÍTULO VII -Apreciação anual da situação da sociedade

Artigo 263.º - (Relatório de gestão e contas do exercício)

Artigo 264.º - (Publicidade das contas)

CAPÍTULO VIII -Alterações do contrato

Artigo 265.º - Maioria necessária

Artigo 266.º - Direito de preferência

Artigo 267.º - Alienação do direito de participar no aumento de capital

Artigo 268.º - Obrigações e direitos de antigos e novos sócios em aumento de capital

Artigo 269.º - (Aumento de capital e direito de usufruto)

CAPÍTULO IX -Dissolução da sociedade

Artigo 270.º - (Dissolução da sociedade)

CAPÍTULO X -Sociedades unipessoais por quotas

Artigo 270.º-A - Constituição

Artigo 270.º-B - Firma

Artigo 270.º-C - Efeitos da unipessoalidade

Artigo 270.º-D - Pluralidade de sócios

Artigo 270.º-E - Decisões do sócio

Artigo 270.º-F - Contrato do sócio com a sociedade unipessoal

Artigo 270.º-G - Disposições subsidiárias

TÍTULO IV -Sociedades anónimas

CAPÍTULO I -Características e contrato

Artigo 271.º - (Características)

Artigo 272.º - Conteúdo obrigatório do contrato

Artigo 273.º - (Número de accionistas)

Artigo 274.º - Aquisição da qualidade de sócio

Artigo 275.º - Firma

Artigo 276.º - Valor nominal do capital e das acções

Artigo 277.º - Entradas

Artigo 278.º - Estrutura da administração e da fiscalização

Artigo 279.º - Constituição com apelo a subscrição pública

- Artigo 280.º - (Subscrição incompleta)
- Artigo 281.º - Assembleia constitutiva
- Artigo 282.º - (Regime especial de invalidade da deliberação)
- Artigo 283.º - Contrato de sociedade
- Artigo 284.º - (Sociedades com subscrição pública)

CAPÍTULO II -Obrigações e direitos dos accionistas

SECÇÃO I -Obrigações de entrada

- Artigo 285.º - Realização das entradas
- Artigo 286.º - (Responsabilidade dos antecessores)

SECÇÃO II -Obrigações de prestações acessórias

- Artigo 287.º - Obrigação de prestações acessórias

SECÇÃO III -Direito à informação

- Artigo 288.º - Direito mínimo à informação
- Artigo 289.º - Informações preparatórias da assembleia geral
- Artigo 290.º - (Informações em assembleia geral)
- Artigo 291.º - Direito colectivo à informação
- Artigo 292.º - Inquérito judicial
- Artigo 293.º - (Outros titulares do direito à informação)

SECÇÃO IV -Direito aos lucros

- Artigo 294.º - Direito aos lucros do exercício
- Artigo 295.º - Reserva legal
- Artigo 296.º - (Utilização da reserva legal)
- Artigo 297.º - Adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício

CAPÍTULO III -Acções

SECÇÃO I -Generalidades

- Artigo 298.º - Valor de emissão das acções
- Artigo 299.º - (Acções nominativas e ao portador)
- Artigo 300.º - (Conversão)
- Artigo 301.º - (Cupões)
- Artigo 302.º - (Categorias de acções)
- Artigo 303.º - (Contitularidade da acção)
- Artigo 304.º - Títulos provisórios e emissão de títulos definitivos
- Artigo 305.º - (Livro de registo de acções)

SECÇÃO II -Oferta pública de aquisição de acções

- Artigo 306.º - (Destinatários e condicionamentos da oferta)
- Artigo 307.º - (Autoridade fiscalizadora)
- Artigo 308.º - (Lançamento da oferta pública)
- Artigo 309.º - (Conteúdo da oferta pública)
- Artigo 310.º - (Contrapartida da oferta pública)
- Artigo 311.º - (Aquisição durante o período da oferta)
- Artigo 312.º - (Dever de confidencialidade)
- Artigo 313.º - (Oferta pública como forma obrigatória de aquisição)
- Artigo 314.º - Acções cotadas como de um oferente
- Artigo 315.º - Ofertas públicas de aquisição de obrigações convertíveis ou obrigações com direito de subscrição de acções

SECÇÃO III -Acções próprias

- Artigo 316.º - Subscrição. Intervenção de terceiros
- Artigo 317.º - (Casos de aquisição lícita de acções próprias)
- Artigo 318.º - (Acções próprias não liberadas)
- Artigo 319.º - Deliberação de aquisição
- Artigo 320.º - Deliberação de alienação
- Artigo 321.º - (Igualdade de tratamento dos accionistas)
- Artigo 322.º - (Empréstimos e garantias para aquisição de acções próprias)
- Artigo 323.º - Tempo de detenção das acções
- Artigo 324.º - Regime das acções próprias
- Artigo 325.º - Penhor e caução de acções próprias
- Artigo 325.º-A - Subscrição, aquisição e detenção de acções
- Artigo 325.º-B - Regime da subscrição, aquisição e detenção de acções

SECÇÃO IV -Transmissão de acções

SUBSECÇÃO I -Formas de transmissão

- Artigo 326.º - (Transmissão de acções nominativas)
- Artigo 327.º - (Transmissão de acções ao portador)

SUBSECÇÃO II -Limitações à transmissão

Artigo 328.º - (Limitações à transmissão de acções)

Artigo 329.º - (Concessão e recusa do consentimento)

SUBSECÇÃO III -Regime de registo e regime de depósito

Artigo 330.º - (Primeiro registo)

Artigo 331.º - (Regime de registo ou de depósito)

Artigo 332.º - (Passagem do regime de registo ao de depósito)

Artigo 333.º - (Passagem do regime de depósito ao de registo)

Artigo 334.º - (Registo de transmissão)

Artigo 335.º - (Prazos e encargos)

Artigo 336.º - (Transmissão de acções nominativas)

Artigo 337.º - (Declaração de transmissão)

Artigo 338.º - (Prova da posse e data dos efeitos da transmissão)

Artigo 339.º - (Transmissão por morte)

Artigo 340.º - (Registo de ónus ou encargos)

SECÇÃO V -Acções preferenciais sem voto

Artigo 341.º - Emissão e direitos dos accionistas

Artigo 342.º - Falta de pagamento do dividendo prioritário

Artigo 343.º - (Participação na assembleia geral)

Artigo 344.º - (Conversão de acções)

SECÇÃO VI -Acções preferenciais remíveis

Artigo 345.º - Acções preferenciais remíveis

SECÇÃO VII -Amortização de acções

Artigo 346.º - (Amortização de acções sem redução de capital)

Artigo 347.º - Amortização de acções com redução do capital

CAPÍTULO IV -Obrigações**SECÇÃO I -Obrigações em geral**

Artigo 348.º - (Emissão de obrigações)

Artigo 349.º - Limite de emissão de obrigações

Artigo 350.º - Deliberação

Artigo 351.º - (Registo)

Artigo 352.º - Denominação do valor nominal das obrigações

Artigo 353.º - (Subscrição pública incompleta)

Artigo 354.º - (Obrigações próprias)

Artigo 355.º - Assembleia de obrigacionistas

Artigo 356.º - (Invalidade das deliberações)

Artigo 357.º - Representante comum dos obrigacionistas

Artigo 358.º - Designação e destituição do representante comum

Artigo 359.º - (Atribuições e responsabilidade do representante comum)

SECÇÃO II -Modalidades de obrigações

Artigo 360.º - (Modalidades de obrigações)

Artigo 361.º - (Juro suplementar ou prémio de reembolso)

Artigo 362.º - Lucros a considerar

Artigo 363.º - (Deliberação de emissão)

Artigo 364.º - (Pagamento do juro suplementar e do prémio de reembolso)

Artigo 365.º - Obrigações convertíveis em acções

Artigo 366.º - (Deliberação de emissão)

Artigo 367.º - (Direito de preferência dos accionistas)

Artigo 368.º - Proibição de alterações na sociedade

Artigo 369.º - (Atribuição de juros e de dividendos)

Artigo 370.º - Formalização e registo do aumento do capital

Artigo 371.º - Emissão de acções para conversão de obrigações

Artigo 372.º - (Concordata com credores e dissolução da sociedade)

Artigo 372.º-A - Obrigações com direito de subscrição de acções

Artigo 372.º-B - Regime

CAPÍTULO V -Deliberações dos accionistas

Artigo 373.º - (Forma e âmbito das deliberações)

Artigo 374.º - Mesa da assembleia geral

Artigo 374.º-A - Independência dos membros da mesa da assembleia geral

Artigo 375.º - Assembleias gerais de accionistas

Artigo 376.º - Assembleia geral anual

Artigo 377.º - Convocação e forma de realização da assembleia

Artigo 378.º - (Inclusão de assuntos na ordem do dia)

Artigo 379.º - Participação na assembleia
 Artigo 380.º - Representação de accionistas
 Artigo 381.º - Pedido de representação
 Artigo 382.º - (Lista de presenças)
 Artigo 383.º - (Quórum)
 Artigo 384.º - Votos
 Artigo 385.º - (Unidade de voto)
 Artigo 386.º - (Maioria)
 Artigo 387.º - (Suspensão da sessão)
 Artigo 388.º - (Actas)
 Artigo 389.º - (Assembleias especiais de accionistas)

CAPÍTULO VI -Administração, fiscalização e secretário da sociedade

SECÇÃO I -Conselho de administração

Artigo 390.º - Composição
 Artigo 391.º - (Designação)
 Artigo 392.º - Regras especiais de eleição
 Artigo 393.º - Substituição de administradores
 Artigo 394.º - (Nomeação judicial)
 Artigo 395.º - Presidente do conselho de administração
 Artigo 396.º - Caução
 Artigo 397.º - Negócios com a sociedade
 Artigo 398.º - Exercício de outras actividades
 Artigo 399.º - Remuneração
 Artigo 400.º - Suspensão de administradores
 Artigo 401.º - Incapacidade superveniente
 Artigo 402.º - (Reforma dos administradores)
 Artigo 403.º - Destituição
 Artigo 404.º - Renúncia
 Artigo 405.º - Competência do conselho de administração
 Artigo 406.º - (Poderes de gestão)
 Artigo 407.º - Delegação de poderes de gestão
 Artigo 408.º - Representação
 Artigo 409.º - Vinculação da sociedade
 Artigo 410.º - Reuniões e deliberações do conselho
 Artigo 411.º - (Invalidade de deliberações)
 Artigo 412.º - Arguição da invalidade de deliberações

SECÇÃO II -Fiscalização

Artigo 413.º - Estrutura e composição quantitativa
 Artigo 414.º - Composição qualitativa
 Artigo 414.º-A - Incompatibilidades
 Artigo 414.º-B - Presidente do conselho fiscal
 Artigo 415.º - Designação e substituição
 Artigo 416.º - Nomeação oficiosa do revisor oficial de contas
 Artigo 417.º - Nomeação judicial a requerimento da administração ou de accionistas
 Artigo 418.º - Nomeação judicial a requerimento de minorias
 Artigo 418.º-A - Caução ou seguro de responsabilidade
 Artigo 419.º - Destituição
 Artigo 420.º - Competência do fiscal único e do conselho fiscal
 Artigo 420.º-A - Dever de vigilância
 Artigo 421.º - Poderes do fiscal único e dos membros do conselho fiscal
 Artigo 422.º - Deveres do fiscal único e dos membros do conselho fiscal
 Artigo 422.º-A - Remuneração
 Artigo 423.º - Reuniões e deliberações
 Artigo 423.º-A - Norma de remissão

SECÇÃO III -Comissão de auditoria

Artigo 423.º-B - Composição da comissão de auditoria
 Artigo 423.º-C - Designação da comissão de auditoria
 Artigo 423.º-D - Remuneração da comissão de auditoria
 Artigo 423.º-E - Destituição dos membros da comissão de auditoria
 Artigo 423.º-F - Competência da comissão de auditoria
 Artigo 423.º-G - Deveres dos membros da comissão de auditoria
 Artigo 423.º-H - Remissões

SECÇÃO IV -Conselho de administração executivo

Artigo 424.º - Composição do conselho de administração executivo
 Artigo 425.º - Designação
 Artigo 426.º - Nomeação judicial
 Artigo 427.º - Presidente
 Artigo 428.º - Exercício de outras actividades e negócios com a sociedade
 Artigo 429.º - Remuneração
 Artigo 430.º - Destituição e suspensão
 Artigo 431.º - Competência do conselho de administração executivo
 Artigo 432.º - Relações do conselho de administração executivo com o conselho geral e de supervisão
 Artigo 433.º - Remissões

SECÇÃO V - Conselho geral e de supervisão

Artigo 434.º - Composição do conselho geral e de supervisão
 Artigo 435.º - Designação
 Artigo 436.º - Presidência do conselho geral e de supervisão
 Artigo 437.º - Incompatibilidade entre funções de director e de membro do conselho geral e de supervisão
 Artigo 438.º - Substituição
 Artigo 439.º - Nomeação judicial
 Artigo 440.º - Remuneração
 Artigo 441.º - Competência do conselho geral e de supervisão
 Artigo 441.º-A - Dever de segredo
 Artigo 442.º - Poderes de gestão
 Artigo 443.º - Poderes de representação
 Artigo 444.º - Comissões do conselho geral e de supervisão
 Artigo 445.º - Remissões

SECÇÃO VI - Revisor oficial de contas

Artigo 446.º - Designação

SECÇÃO VII - Secretário da sociedade

Artigo 446.º-A - Designação
 Artigo 446.º-B - Competência
 Artigo 446.º-C - Período de duração das funções
 Artigo 446.º-D - Regime facultativo de designação do secretário
 Artigo 446.º-E - Registo do cargo
 Artigo 446.º-F - Responsabilidade

CAPÍTULO VII - Publicidade de participações e abuso de informações

Artigo 447.º - (Publicidade de participações dos membros de órgãos de administração e fiscalização)
 Artigo 448.º - (Publicidade de participações de accionistas)
 Artigo 449.º - (Abuso de informação)
 Artigo 450.º - Inquérito judicial

CAPÍTULO VIII - Apreciação anual da situação da sociedade

Artigo 451.º - Exame das contas nas sociedades com conselho fiscal e com comissão de auditoria
 Artigo 452.º - Apreciação pelo conselho fiscal e pela comissão de auditoria
 Artigo 453.º - Exame das contas nas sociedades com conselho geral e de supervisão
 Artigo 454.º - Deliberação do conselho geral
 Artigo 455.º - Apreciação geral da administração e da fiscalização

CAPÍTULO IX - Aumento e redução do capital

Artigo 456.º - Aumento do capital deliberado pelo órgão de administração
 Artigo 457.º - (Subscrição incompleta)
 Artigo 458.º - (Direito de preferência)
 Artigo 459.º - (Aviso e prazo para o exercício da preferência)
 Artigo 460.º - (Limitação ou supressão do direito de preferência)
 Artigo 461.º - (Subscrição indirecta)
 Artigo 462.º - (Aumento de capital e direito de usufruto)
 Artigo 463.º - (Redução do capital por extinção de acções próprias)

CAPÍTULO X - Dissolução da sociedade

Artigo 464.º - Dissolução

TÍTULO V - Sociedades em comandita

CAPÍTULO I - Disposições comuns

Artigo 465.º - (Noção)
 Artigo 466.º - (Contrato de sociedade)
 Artigo 467.º - (Firma)
 Artigo 468.º - (Entrada de sócio comanditário)
 Artigo 469.º - (Transmissão de partes de sócios comanditados)
 Artigo 470.º - (Gerência)

Artigo 471.º - (Destituição de sócios gerentes)

Artigo 472.º - (Deliberações dos sócios)

Artigo 473.º - Dissolução

CAPÍTULO II -Sociedades em comandita simples

Artigo 474.º - (Direito subsidiário)

Artigo 475.º - (Transmissão de partes de sócios comanditários)

Artigo 476.º - (Alteração e outros factos relativos ao contrato)

Artigo 477.º - (Proibição de concorrência)

CAPÍTULO III -Sociedades em comandita por acções

Artigo 478.º - (Direito subsidiário)

Artigo 479.º - (Número de sócios)

Artigo 480.º - (Direito de fiscalização e de informação)

TÍTULO VI -Sociedades coligadas

CAPÍTULO I -Disposições gerais

Artigo 481.º - Âmbito de aplicação deste título

Artigo 482.º - (Sociedades coligadas)

CAPÍTULO II -Sociedades em relação de simples participação, de participações recíprocas e de domínio

Artigo 483.º - (Sociedades em relação de simples participação)

Artigo 484.º - (Dever de comunicação)

Artigo 485.º - (Sociedades em relação de participações recíprocas)

Artigo 486.º - (Sociedades em relação de domínio)

Artigo 487.º - (Proibição de aquisição de participações)

CAPÍTULO III -Sociedades em relação de grupo

SECÇÃO I -Grupos constituídos por domínio total

Artigo 488.º - Domínio total inicial

Artigo 489.º - (Domínio total superveniente)

Artigo 490.º - Aquisições tendentes ao domínio total

Artigo 491.º - (Remissão)

SECÇÃO II -Contrato de grupo paritário

Artigo 492.º - Regime do contrato

SECÇÃO III -Contrato de subordinação

Artigo 493.º - (Noção)

Artigo 494.º - (Obrigações essenciais da sociedade directora)

Artigo 495.º - (Projecto de contrato de subordinação)

Artigo 496.º - (Remissão)

Artigo 497.º - (Posição dos sócios livres)

Artigo 498.º - Celebração e registo do contrato

Artigo 499.º - (Direitos dos sócios livres)

Artigo 500.º - (Garantia de lucros)

Artigo 501.º - (Responsabilidade para com os credores da sociedade subordinada)

Artigo 502.º - (Responsabilidade por perdas da sociedade subordinada)

Artigo 503.º - (Direito de dar instruções)

Artigo 504.º - (Deveres e responsabilidades)

Artigo 505.º - Modificação do contrato

Artigo 506.º - (Termo do contrato)

Artigo 507.º - (Aquisição do domínio total)

Artigo 508.º - (Convenção de atribuição de lucros)

CAPÍTULO IV -Apreciação anual da situação de sociedades obrigadas à consolidação de contas

Artigo 508.º-A - Obrigação de consolidação de contas

Artigo 508.º-B - Princípios gerais sobre a elaboração das contas consolidadas

Artigo 508.º-C - Relatório consolidado de gestão

Artigo 508.º-D - Fiscalização das contas consolidadas

Artigo 508.º-E - Prestação de contas consolidadas

Artigo 508.º-F - Anexo às contas consolidadas

TÍTULO VII -Disposições penais

Artigo 509.º - Falta de cobrança de entradas de capital

Artigo 510.º - Aquisição ilícita de quotas ou acções

Artigo 511.º - Amortização de quota não liberada

Artigo 512.º - Amortização lícita de quota dada em penhor ou que seja objecto de usufruto

Artigo 513.º - Outras infracções às regras da amortização de quotas ou acções

Artigo 514.º - Distribuição ilícita de bens da sociedade

Artigo 515.º - Irregularidade na convocação de assembleias sociais

Artigo 516.º - Perturbação de assembleia social

Artigo 517.º - Participação fraudulenta em assembleia social
Artigo 518.º - Recusa ilícita de informações
Artigo 519.º - Informações falsas
Artigo 520.º - Convocatória enganosa
Artigo 521.º - Recusa ilícita de lavrar acta
Artigo 522.º - Impedimento de fiscalização
Artigo 523.º - Violação do dever de propor dissolução da sociedade ou redução do capital
Artigo 524.º - Abuso de informações

Artigo 525.º - Manipulação fraudulenta de cotações de títulos

Artigo 526.º - Irregularidades na emissão de títulos

Artigo 527.º - Princípios comuns

Artigo 528.º - Ilícitos de mera ordenação social

Artigo 529.º - Legislação subsidiária

TÍTULO VIII -Disposições finais e transitórias

Artigo 530.º - (Cláusulas contratuais não permitidas)

Artigo 531.º - (Voto plural)

Artigo 532.º - (Firmas e denominações)

Artigo 533.º - Capital mínimo

Artigo 534.º - (Irregularidade por falta de escritura ou de registo)

Artigo 535.º - (Pessoas colectivas em órgãos de administração ou fiscalização)

Artigo 536.º - (Sociedades de revisores oficiais de contas exercendo funções de conselho fiscal)

Artigo 537.º - (Distribuição antecipada de lucros)

Artigo 538.º - (Quotas amortizadas - Acções próprias)

Artigo 539.º - (Publicidade de participações)

Artigo 540.º - (Participações recíprocas)

Artigo 541.º - (Aquisições tendentes ao domínio total)

Artigo 542.º - (Relatórios)

Artigo 543.º - (Depósitos de entradas)

Artigo 544.º - (Perda de metade do capital)

Artigo 545.º - (Equiparação ao Estado)